



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2019

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa APROCOM BRASIL CONSULT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **APROCOM BRASIL CONSULT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.963.465/0001-09, situada no município de Goiânia, à Rua C 234, nº 353, Qd. 540, Lt. 16, Sala 102, Jardim América, representada pelo sócio administrador **ADRIANO RODRIGUES DE AMARANTE**, brasileiro, empresário, CPF nº 020.621.175-90, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 03/06/2019, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PRÓPRIA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, com base no **Processo Administrativo nº 2019001576**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 405/2019, que trata a Cláusula Segunda, item 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.129.0053.2212 Manutenção do Departamento de Arrecadação e Fiscalização	100	ORDINÁRIO	20200435	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é gestora do município, art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Contratante

APROCOM BRASIL CONSULT LTDA
CNPJ nº 30.963.465/0001-09
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº